

Vitória (ES), Quarta-feira, 12 de Junho de 2019.

**Mucurici****CONTRATO Nº 002/2019****CONTRATANTE:** Câmara Municipal de Mucurici - ES.**CONTRATADO:** Auto Posto Litorauto Ltda ME.**OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de combustível para atender a Câmara Municipal, cujas quantidades foram estipuladas por estimativa para atender até 31/12/2019, em conformidade com o Pregão Presencial nº 001/2019.**VALOR:** R\$ 42.930,00 (quarenta e dois mil, novecentos e trinta reais)**DOTAÇÃO:** Câmara Municipal de Mucurici - P/A 0 1 0 0 0 1 . 0 1 0 3 0 0 0 1 2 . 0 0 1 - Manutenção da Câmara - 339030000000 - Material de Consumo.**VIGÊNCIA:** 06 de junho à 31 de dezembro de 2019.**ERNESTO BRUNORO COUTO**

Presidente da Câmara

Protocolo 494864

**Vila Pavão****PORTARIA Nº 030/2019****DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO-ES REALIZADO ATRAVÉS DO EDITAL Nº 001/2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Presidente da Câmara Municipal de Vila Pavão, estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o disposto no Edital nº 001/2019, após concluídas todas as etapas do Processo Seletivo Simplificado;**CONSIDERANDO** o cumprimento de todos os prazos estabelecidos no supracitado Edital.**RESOLVE:****Art. 1º** Fica **HOMOLOGADO**, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, o resultado final do Processo Seletivo Simplificado para contratação de auxiliar de serviços gerais referente ao Edital nº 001/2019 realizado por intermédio da Câmara Municipal de Vila Pavão, contendo a seleção, classificação e resultado final dos candidatos, conforme lista de classificação após recurso anexa.**Art. 2º** Os candidatos classificados serão chamados conforme previsão constante do Edital e seus anexos, segundo as necessidades de excepcional interesse público, pela Câmara Municipal de Vila Pavão.**Art. 3º** O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de 12 (doze) meses, a contar da sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período.**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-

se. Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, aos 11 dias do mês de Junho do ano 2019.

**MARCOS LAURENÇO KLOSS**

Presidente CMVP

Protocolo 494783

**Entidades Federais****Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Espírito Santo****PORTARIA Nº 94**A Presidente do CAU/ES RESOLVE: Art. 1º. Nomear **JULIANA GRILLO DA SILVA MADEIRA**, registro CAU/ES nº A31362-9, para o cargo de Gerente Técnica do CAU/ES; Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo os seus efeitos a partir de 10 de junho de 2019.

Vitória, 12 de junho de 2019.

**Liane Becacici Goze Destefani**

Presidente do CAU/ES

Protocolo 494952

**Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo - CRCES****Extrato Contrato nº 014/2019****MODALIDADE:** Dispensa de Licitação - Art. 24, II da Lei nº 8.666/93.**OBJETO:** Serviço de manutenção preventiva mensal no elevador do CRC/ES.**CONTRATADO:** **ELEALPHA ELEVADORES LTDA.****CNPJ nº 02.950.651/0001-78****Valor Anual: R\$ 2.460,00****DOTAÇÃO: 6.3.1.3.01.01.030****VIGÊNCIA: de 12/06/2019 à 11/06/2020.**

Vitória/ES, 11 de junho de 2019.

**Roberto Schulze**

Presidente CRCES

Protocolo 494872

**Conselho Regional de Farmácia****Edital das Eleições nº 001/2019****CONVOCAÇÃO DAS ELEIÇÕES PARA REGISTRO DE CANDIDATURAS PARA AS FUNÇÕES PÚBLICAS AOS CARGOS DE DIRETORIA E CONSELHEIROS REGIONAIS EFETIVOS E CONSELHEIRO FEDERAL E SUPLENTE****O CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - CRF-ES**, através do Presidente da Comissão Eleitoral Regional - CER, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** todos os farmacêuticos do Estado do Espírito Santo, em situaçãoregular, para realização das **ELEIÇÕES/2019** e faz saber aos interessados que de acordo com a Resolução/CFF nº660 de 28 de setembro de 2018 (DOU de 03/10/2018, Seção 1, pp.187), em obediência a alínea "r" do art. 6º da Lei Federal nº 3.820/60, com nova redação que lhe foi dada pela lei Federal nº 9.120/95 e ainda conforme Editais nº1, nº2 e Portaria nº34, todos do CFF de 29/05/2019, **que estarão abertas as inscrições presenciais, no período de 01 a 05 de julho de 2019, apenas na sede deste regional, sito à Av. Anísio Fernandes Coelho, nº 104 - Jardim da Penha - Vitória/ES, no horário de funcionamento do Regional, das 08:00h às 16:30h**, para registro de candidaturas às funções públicas da Lei Federal nº 3.820/60 para o CRF-ES, sendo 04 (quatro) vagas para as funções públicas de conselheiro Regional Efetivo para o quadriênio de 2020 a 2023, com início de mandato no dia 01/01/2020 e término no dia 31/12/2023. Também estão abertas as inscrições para a função pública de Diretores, com mandato do biênio de 2020/2021, com início em 01/01/2020 e término no dia 31/12/2021 sendo que, os interessados devem se inscrever por **chapas completas**, discriminando as funções de Presidente, Vice-Presidente, Secretário-Geral e Tesoureiro do CRF-ES, podendo concorrer às chapas, os Conselheiros já eleitos ou os candidatos a Conselheiros. Para os candidatos às funções de Diretoria que são Conselheiros do CRF-ES é necessário que seu mandato abranja todo o período de mandato da função respectiva da Diretoria almejada, cabendo - lhe comprovar esta condição no ato da inscrição da chapa. É facultado aos atuais Conselheiros Suplentes do CRF-ES concorrerem à função de Conselheiro Regional Efetivo. Todos os candidatos, inclusive os Conselheiros Regionais Efetivos e Suplentes que possuem mandato para as funções almejadas, devem atender aos seguintes requisitos, sob pena de não conhecimento ou indeferimento sumário de seu pedido de inscrição, nos seguintes termos: **a)** ser brasileiro; **b)** estar com inscrição profissional definitiva, no quadro de farmacêuticos aprovada pelo Plenário deste Conselho Regional de Farmácia (CRF-ES) até a data de encerramento do prazo de inscrição de candidatos; **c)** não estar proibido de exercer a profissão; **d)** estar quites com a Tesouraria do CRF-ES **e)** ter, no mínimo, 03 (três) anos de inscrição em CRF; **f)** apresentar as seguintes certidões, dentro do prazo de validade estipulado pelo órgão emissor, nas quais não conste sentençacondenatória transitada em julgado ou proferida por Órgão judicial colegiado, ainda que não transitada em julgado, consoante ao previsto na Lei Complementar nº 64/90 e na Lei Complementar nº 135/10: **certidão da justiça estadual**, fornecida pelo Tribunal de Justiça do Espírito Santo, podendo ser retirada no site do órgão: [www.tjes.jus.br](http://www.tjes.jus.br); **certidão negativa da justiça federal**, fornecida pela Justiça Federal Seção Judiciária do Espírito Santo, podendo ser retirada no site do Órgão: [www.jfes.jus.br](http://www.jfes.jus.br); **certidão negativa da justiça militar**, fornecida pelo Superior Tribunal Militar, podendo ser retirada no site do órgão: [www.stm.jus.br](http://www.stm.jus.br); **certidão da justiça eleitoral**, a saber, certidão negativa de crimes eleitorais e certidão de quitação eleitoral, fornecidas pelas zonas eleitorais, pelo Tribunal Superior Eleitoral e pelo Tribunal Regional Eleitoral do Espírito Santo, podendo ser retiradas no site do Órgão: [www.tre-es.jus.br](http://www.tre-es.jus.br); **g)** apresentar declaração própria, sob as penas da legislação vigente, atestando que não tem qualquer outra causa de inelegibilidade, nos termos da Resolução/CFF nº 604/14. O requerimento de inscrição deverá ser protocolado na sede do CRF-ES, pessoalmente pelo candidato ou por procurador com poderes específicos, com firma reconhecida, em 02 (duas) vias, direcionado ao Presidente da Comissão Eleitoral Regional, da seguinte forma:I. Ficha de inscrição específica, que se encontra disponível no site do CRF-ES [www.crfes.org.br](http://www.crfes.org.br), devendo o candidato, ou seu procurador com poderes específicos assiná-la na presença do empregado do CRF designado pelo Presidente da Comissão Eleitoral Regional;

II. Cópia da carteira ou da cédula de identidade profissional;

III. Documento assinado pelo candidato, em que o mesmo declare ter ciência acerca do cronograma eleitoral, além do recebimento do protocolo de inscrição;

IV. Foto 3X4, atual, frontal, colorida, digitalizada, no formato JPEG com media aproximada em pixels de 220 de largura por 340 de altura (o sistema está configurado para receber imagens de, no máximo, até 110 KB), consoante no arquivo digital o nome completo e o cargo pretendido;

V. Certidões emitidas pelo CRF-ES, **mediante requisição prévia do farmacêutico interessado**, que comprovem os itens descritos anteriormente nas alíneas "a" a "e";

VI. Certidões e Declaração descrita anteriormente na alíneas "f" e "g";

VII. Constar nome completo e respectivo cargo e mandato